



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 864

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 864

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos



### MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

#### DECRETO Nº2236, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

**(Dispõe de abertura de um crédito especial extraordinário  
acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64.)**

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** - A Lei nº 1274 de 06/08/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e a Lei nº 1196 de 09/11/2018 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD	PROJETO/ATIVIDADE
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	2162	MANUTENÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial extraordinário de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 14.190,00 (quatorze mil e cento e noventa reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	12.361.0121.2162.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$						14.190,00
	<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 14.190,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de valor a ser liberado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde para Enfrentamento da Emergência de Saúde na Escola – COVID-19.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 27 de agosto de 2020.

Meridiano, 27 de agosto de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano VI | Edição nº 864

Página 3 de 3

### DECRETO Nº2237, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

*(Flexibiliza as medidas de quarentena no tocante ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências).*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

CONSIDERANDO, as novas recomendações da área da saúde que foram adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, permitindo aos Municípios adotarem novas medidas para o controle e enfrentamento do Covid-19.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº2230 de 10 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 2231 de 12 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2233 de 17 de agosto de 2020, fica permitido abertura de restaurantes, padarias, bares e comércio de comidas em geral com capacidade máxima de 40% de suas mesas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à em 24 de agosto de 2020.

Meridiano, 27 de agosto de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 026/2020 – Processo nº 066/2020

O Município de Meridiano torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 026/2020, objeto do Processo nº 066/2020. Tipo: menor preço unitário por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA DAR ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO. Entrega e abertura dos Envelopes: 11 de setembro de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br), e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 27 de agosto de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal